

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

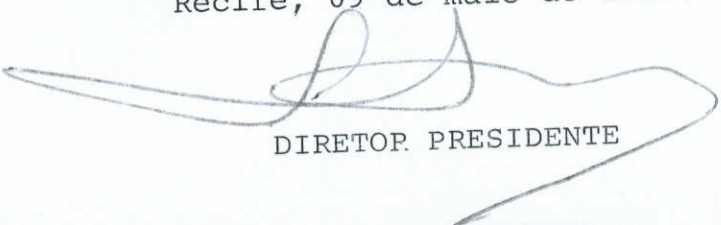
I - Determinar que toda solicitação de Pesquisa seja feita através de Comunicação Interna encaminhada ao Gerente de Informações e Pesquisas, com a antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis em relação ao início do período indicado para a coleta, ressalvados os casos excepcionais assim julgados a critério do Diretor Adjunto.

II - Estabelecer que as solicitações aludidas no item anterior contenham os seguintes elementos:

- A) Objeto e objetivos da pesquisa;
- B) Definição e justificativa das informações desejadas;
- C) Definição do universo;
- D) Tipo de levantamento (amostragem ou censitário);
- E) Período indicado;
- F) Forma de apresentação dos resultados;
- G) Número da conta em que serão debitados os custos da pesquisa.

III - Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor nesta data.

Recife, 09 de maio de 1980.


DIRETOR PRESIDENTE